



Lei nº 525/2010

**Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de imóvel para construção do Fórum na Comarca de Lajes/RN e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar parte de um imóvel de propriedade do Patrimônio Municipal ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com endereço na Praça 07 de Setembro, S/N, Centro, Natal/RN, com uma área de 2.264,00m<sup>2</sup> de superfície, localizado na Avenida José Militão Martins, S/N, Centro, na Zona Urbana do município de Lajes/RN, com os seguintes limites: Norte: com terra de patrimônio da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, medindo 66,50m; ao Sul: com o lote denominado Área 02, medindo 46,70m; a Leste: com a Avenida José Militão Martins, medindo 40,00m e a Oeste: com a Escola Estadual Olímpio Procópio de Moura, medindo 44,63m, cujo imóvel pertence ao patrimônio público municipal, devidamente registrado no Serviço Notarial e Registral de Lajes/RN.

**Art. 2º** - O imóvel de que trata o artigo anterior será destinado à construção do Fórum na Comarca de Lajes/RN, sob responsabilidade orçamentária e financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - A área referida na presente Lei reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal se, no período de 02 (dois anos), caso não seja construído o Fórum na Comarca de Lajes/RN, não podendo ser utilizado para outros fins.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Novembro de 2010.**



Luiz Benes Leocádio de Araújo

- Prefeito -



Franciseo Gilmar Gomes

- Secretário Municipal de Administração -